



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PELO 46/2001

28 06 01

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (De vários Deputados)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ,

Em 28/06/01:

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenária

“Altera o artigo 31 da Lei Orgânica do Distrito Federal”

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte Emenda ao texto de referida Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Distrito Federal fica renumerado para parágrafo 1º, acrescentando-se o seguinte parágrafo 2º:

“Art. 31... ..

§ 1º.....

§ 2º Excetua-se da competência privativa referida no *caput* deste artigo o lançamento, a fiscalização e a arrecadação das taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia, bem como o julgamento de processos administrativos decorrentes dessas funções, na forma da Lei”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PELO nº 46/01
Fls. nº 01 RITA

Como é do conhecimento dos nobres Deputados, com o advento da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, algumas taxas foram reestruturadas e outras criadas em nosso Sistema Tributário, o que exigirá uma fiscalização mais atuante nas Administrações Regionais.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Assim, a presente emenda visa permitir que a fiscalização das taxas que envolvam poder de polícia possa ser realizada no âmbito das Administrações Regionais, agilizando o atendimento aos contribuintes e ao público em geral, além de permitir um maior controle da arrecadação dessas taxas.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente Proposição.

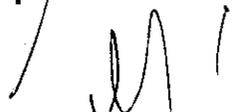
Sala de Sessões, em 28 de Junho de 2001.



Dep. Wilson Lima



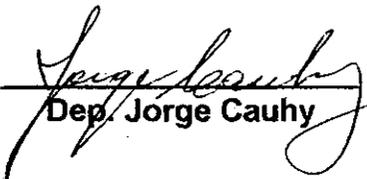
Dep. Afrio Neto



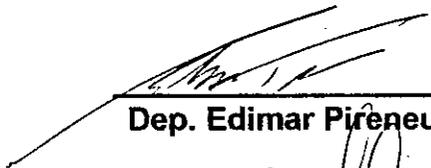
Dep. César Lacerda



Dep. Aguinaldo de Jesus



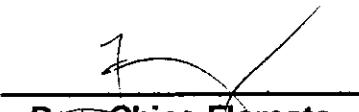
Dep. Jorge Cauhy



Dep. Adão Xavier



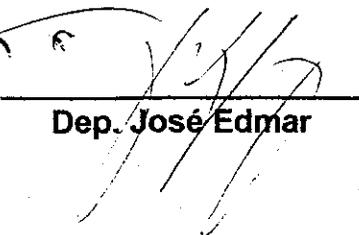
Dep. Anilcéia Machado



Dep. Chico Floresta



Dep. Gim Argelo



Dep. José Edmar



Dep. Edimar Pireneus



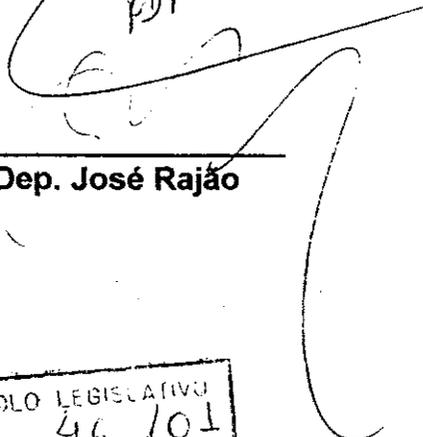
Dep. Benício Tavares



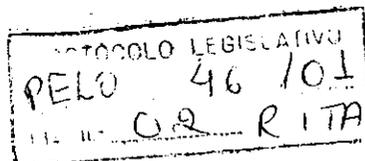
Dep. João Carlos

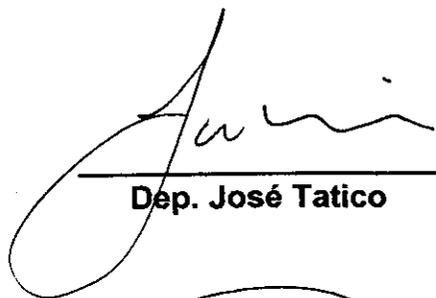


Dep. João de Deus



Dep. José Rajão





Dep. José Tatico

**Dep. Maria José
Maninha**

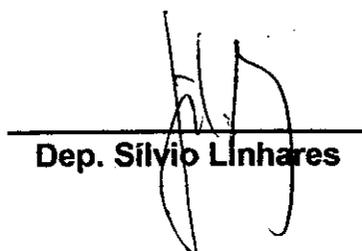


Dep. Paulo Tadeu



Dep. Lúcia Carvalho

**Dep. Rodrigo
Rollemberg**



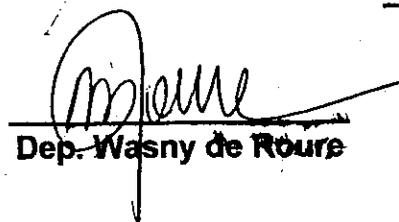
Dep. Sílvio Linhares



Dep. Renato Rainha



**Deputado Nijed
Zakhour**



Dep. Wasny de Roura





PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO n.º 46/01
" 03 RITA